



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 12/2025/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 10 de junho de 2025.

A(os) Senhor(as):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores de (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Assistência Estudantil, Gestão de Pessoas, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretores de (Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Biblioteca).

C/C: Coordenador de Auditoria

Assunto: Informa prazo de bloqueio de empenhos inscritos em restos a pagar (RP)

Senhor (a) Dirigente,

1. Informamos que os **empenhos emitidos em 2023 serão BLOQUEADOS pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em 30 de junho de 2025.**
2. A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração disponibiliza as informações sobre os empenhos inscritos em restos a pagar no Painel B.I -Empenhos inscritos em Restos a Pagar ([link do painel](#)), no qual as unidades podem consultar todos os empenhos RP passíveis de cancelamento ou bloqueio no exercício de 2025.
3. Cabe ainda mencionar que o referido painel dispõe da funcionalidade de filtrar o empenho por Setor Responsável pela Fiscalização/Acompanhamento. Esse filtro deve ser utilizado pelas unidades para identificar os empenhos que estão sob sua responsabilidade de acompanhamento/fiscalização. Em alguns casos, o setor responsável pela Fiscalização é diferente do setor demandante(Unidade Responsável – UGR). Como, por exemplo, no caso do contrato de eventos, cuja a fiscalização compete à Coordenadoria de Administração e Patrimônio (CAP/PROPLAD), mas o responsável pelo empenho é o setor onde se originou a demanda.
4. Para os empenhos que forem bloqueados em 30/06/2025, será possível a realização do desbloqueio até o final do exercício de 2025. Uma vez desbloqueado, o empenho poderá ser liquidado até 31/12/2026, quando será definitivamente cancelado. Ao analisar o pedido de desbloqueio é utilizado o Check-list PROPLAD155 (<https://proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2019/11/proplad155-lv-processo-bolsa-20-11-2019.pdf>), que é um bom parâmetro para instrução do processo pelos fiscais (responsáveis pelo pedido de desbloqueio).
5. Assim, solicitamos os esforços de todos para garantir que as despesas referentes aos empenhos enquadrados na condição supracitada sejam liquidadas antes do prazo de cancelamento do empenho, estabelecido pelo Governo Federal, qual seja 31 de dezembro de 2025.
6. Em caso de dúvida, pedimos que entre em contato com o servidor Samuel Mota, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, no seguinte e-mail: samuel.mota@ufc.br

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 18/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5678744** e o código CRC **14A7FC8A**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.033222/2025-04

SEI nº 5678744